



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2121/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 18/10/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dá denominação à Avenida “A”, no jardim Nova Sarandi II. “AVENIDA PIONEIRO ISRAEL SOUZA MORAIS”

**AUTORES: BELMIRO DA SILVA FARIAS,
AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO
ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA, JOSÉ
ROBERTO GRAVA.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 03/11/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
27/11/2011, DOMINGO, SOB O Nº 6.4392.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 04/11/2011 sob
o nº 901/2012/DAB.**

LEI Nº 1.900/2011.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE 2011

APROVADO EM 24.10.2011
Pelo Voto 11-1-11

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03.11.2011
Pelo Voto 11-1-11

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 2121/2011.

Súmula:- Dá denominação à Avenida "A" no Jardim Nova Sarandi II.

AUTOR:- BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PIONEIRO ISRAEL SOUZA MORAIS", à Avenida "A", em toda a sua extensão, no JARDIM NOVA SARANDI II, da Planta Urbana da Cidade..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

Eunildo Zanchim,
Vereador - Autor

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

José Roberto Grava,
Vereador - Autor





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Paraná

PROCESSO TIPO 11 - Nº 233 / 2011

DATA: 28/07/2011 - 13:45

Requerente: BELMIRO DA SILVA FARIAS

CPF/CNPJ: 303.138.219-68

RG/Insc. Est.: 3.667.200-5

Endereço: Augusto Birches Terrão, 258, 258

Complemento:

Bairro: Jd. Boa Vista

Cidade: Sarandi-PR

CEP: -

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: Denominação

Dá denominação à Avenida "A" no Jd. Nova Sarandi II de ISRAEL DE SOUZA MORAIS. Co- autor- Eunildo e Grava.

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Sua senha é: 42565

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2121/2011.

Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2121/2011, dos edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual dá denominação à Avenida "A", no Jardim Nova Sarandi II. "AVENIDA PIONEIRO ISRAEL DE SOUZA MORAIS", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2121/2011.
Cilas Souza Morais,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2121/2011, dos edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual dá denominação à Avenida “A”, no Jardim Nova Sarandi II. “AVENIDA PIONEIRO ISRAEL DE SOUZA MORAIS”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

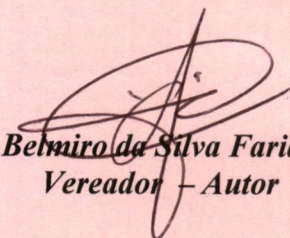
Requerimento Nº 345 / 11	Apresentado em 03 / 11 / 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 03 / 11 / 2011	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2121/2011, dos edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual dá denominação à Avenida "A", no Jardim Nova Sarandi II. "AVENIDA PIONEIRO ISRAEL SOUZA MORAIS. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

